

**(REVOGADA PELA PORTARIA Nº 017/2000, DE 23 DE JUNHO DE 2000.)**

**~~REGIMENTO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II –~~**

**~~PORTARIA Nº 06, DE 17 MARÇO DE 2000.~~**

**~~Aprova, em caráter provisório, o Regimento Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II e dá outras providências.~~**

**~~O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, EM EXERCÍCIO~~**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e II do artigo 47, do Decreto nº 16.036, de 04 Nov 94, que aprova o Regulamento da Lei de Organização Básica do CBMDF e,

**~~Considerando~~** que a Lei Distrital nº 2.393, de 07 Jun 99 criou o Colégio Militar Dom Pedro II na área da Academia de Bombeiro Militar;

**~~Considerando~~** que com a sanção da referida Lei, existe a necessidade de dar ordem e impor gerência às atividades de Ensino Fundamental que já estão sendo desenvolvidas naquele estabelecimento de ensino, **~~RESOLVE:~~**

**~~Art. 1º~~** – Aprovar, em caráter provisório, o Regimento Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II, anexo à presente Portaria.

**~~Art. 2º~~** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brasília-DF, 17 de março de 2000.

**~~JUARÊS BARBOSA DE ASSUNÇÃO – CEL QOBM~~**  
**~~Comandante-Geral do CBMDF em exercício~~**

**~~Em consequência, o referido Regimento segue como anexo 4 ao presente Boletim.~~**

(Disp. Prot. AG nº 1522/00)

## ~~REGIMENTO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II~~

### ~~TÍTULO I~~

#### ~~DA ORGANIZAÇÃO DO COLÉGIO~~

##### ~~CAPÍTULO I~~

###### ~~DA CARACTERIZAÇÃO~~

~~Art. 1º – O Colégio Militar Dom Pedro II, fundado em 02 de Setembro de 1.996, mediante Ata de Reunião da Entidade Mantenedora e está localizado no SAIS (Setor de Áreas Isoladas Sul – Brasília-DF), Campus da Academia de Bombeiro Militar – DF, tendo sido criado pela Lei Distrital nº 2.393, de 07 de julho de 1.999, é entidade de ensino preparatório e assistencial do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.~~

~~Parágrafo Único – O Colégio Militar Dom Pedro II doravante será denominado de Colégio.~~

~~Art. 2º – O Colégio é mantido pelo IPA – BM – Instituto de Pesquisa e Amparo ao Bombeiro Militar – DF, com sede e foro nesta Capital, registrado no Cartório de 2º Ofício, registro de pessoas jurídicas, arquivado sob o nº 3.287 de 29 de Dezembro de 1.995 e cópia microfilmada sob o nº 15.841.~~

##### ~~CAPÍTULO II~~

###### ~~DOS FINS E OBJETIVOS~~

~~Art. 3º – O Colégio integra o Sistema de Ensino do Distrito Federal, inspirando-se nos ideais de liberdade e solidariedade humanas, com plena observância dos princípios legais vigentes, e tem por objetivos:~~

~~I – Promover a formação integral do educando;~~

~~II – Assegurar aos alunos:~~

~~a. – A assimilação de conhecimentos sistematizados;~~

~~b. – O desenvolvimento de suas capacidades físicas e intelectuais, estabelecendo os vínculos entre indivíduos e sociedade;~~

~~c. – A transmissão e assimilação dos conhecimentos e habilidades a serem adquiridos ao longo do período escolar;~~

~~d. – O desenvolvimento de capacidades e habilidades cognitivas imprescindíveis ao domínio dos conhecimentos;~~

~~III — Preparar os alunos para o mercado de trabalho, a relação sadia com a família e as demais exigências da vida social;~~

~~IV — Apregoar valores e convicções democráticas, tais como:~~

- ~~a. Respeito pelos companheiros;~~
- ~~b. Solidariedade;~~
- ~~c. Capacidade de participação em atividades coletivas;~~
- ~~d. Crenças~~
- ~~e. Coerência;~~
- ~~f. Sentimento de coletividade~~

~~Parágrafo Único — O trabalho desenvolvido com os alunos é baseado ainda em princípios da doutrina militar, preparando-os para o exercício da cidadania e do civismo, respeito à pátria e seus direitos e obrigações com cidadão.~~

## ~~CAPÍTULO III~~

### ~~DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA~~

#### ~~SEÇÃO I~~

#### ~~DA CONSTITUIÇÃO~~

~~Art. 4º - O Colégio tem a seguinte estrutura administrativa:~~

- ~~I — Direção;~~
- ~~II — Secretária;~~
- ~~III — Serviços técnicos Pedagógicos;~~
- ~~IV — Serviços administrativos e de apoio.~~

#### ~~SEÇÃO II~~

#### ~~DA DIREÇÃO~~

~~Art. 5º - A Direção é o órgão técnico responsável pela direção geral do Colégio, pelo planejamento, coordenação e avaliação das atividades didático pedagógicas e administrativas do Colégios.~~

~~Art. 6º - A Direção é constituída por um Diretor e um Subdiretor.~~

~~§ 1º - O Diretor é indicado pelo Presidente do Conselho Curador da entidade mantenedora, conforme seu Estatuto.~~

~~§ 2º - O Subdiretor é escolhido pelo Diretor do Colégio, conforme sua vontade.~~

#### ~~SUBSEÇÃO I~~

## ~~DO DIRETOR~~

~~Art. 7º — O Diretor do Colégio é o profissional responsável pela gestão global do Colégio, tanto das atividades administrativas quanto das pedagógicas nele desenvolvidas.~~

~~Art. 8º — São atribuições do Diretor:~~

- ~~I — Cumprir e fazer cumprir as leis vigentes, as determinações das autoridades competentes, bem como o presente Regimento;~~
- ~~II — Representar oficialmente o Colégio;~~
- ~~III — Deferir ou indeferir pedidos de matrículas;~~
- ~~IV — Supervisionar atos administrativos do Colégio;~~
- ~~V — Abrir, rubricar e encerrar todos os livros de escrituração do Colégio;~~
- ~~VI — Responsabilizar-se por toda atividade e bom funcionamento do Colégio;~~
- ~~VII — Presidir todas as reuniões gerais com pessoal das equipes pedagógicas e administrativas do Colégio;~~
- ~~VIII — Propiciar meios para que se processem a integração Escola — Família — Comunidade;~~
- ~~IX — Incentivar o aperfeiçoamento profissional dos professores, especialistas e demais funcionários do estabelecimento;~~
- ~~X — Exercer as demais atribuições inerentes à sua função.~~

## ~~SUBSEÇÃO II~~

### ~~SO SUBDIRETOR~~

~~Art. 9º — O Subdiretor do Colégio é o profissional legalmente habilitado em Administração Escolar, reconhecido pelos órgãos competentes, exercendo a Diretoria Pedagógica do Colégio.~~

~~Art. 10 — São atribuições do Subdiretor.~~

- ~~I — Elaborar, em conjunto com os professores, o Planejamento Anual das atividades do Colégio;~~
- ~~II — Auxiliar o Diretor no desempenho de suas atribuições;~~
- ~~III — Substituir o Diretor em suas ausências e impedimentos;~~
- ~~IV — Orientar, gerar, viabilizar e acompanhar a execução do planejamento e avaliação de todos os serviços escolares através da interação direta;~~